



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 525 - Terça-feira, 25 de abril de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 69, DE 24 DE ABRIL DE 2023

ERRATA

O Prefeito Municipal informa que conforme publicação do DECRETO Nº 69, DE 24 DE ABRIL DE 2023, no diário oficial DIRIBAS ANO III, nº 524, segunda feira, 24 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. As respostas à consulta pública serão enviadas através do portal da Prefeitura Municipal (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/consulta-publica-decreto-69-2022>), constando nome, CPF e endereço eletrônico (*e-mail*) do participante, que deverá responder aos seguintes questionamentos:

LEIA-SE:

Art. 3º. As respostas à consulta pública serão enviadas através do portal da Prefeitura Municipal (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/consulta-publica-decreto-69-2023>), constando nome, CPF e endereço eletrônico (*e-mail*) do participante, que deverá responder aos seguintes questionamentos:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 21/2023

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de abril de 2023.

*Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,*

Tenho a satisfação de encaminhar o incluso Projeto de Lei de nº. 18, objetivando alterar “o art. 17 da Lei Municipal nº. 1.126 e dá outras providências”.

O artigo ora alterado fazia referência ao Decreto Federal nº. 7.404/2010, que foi revogado e alterado pelo de nº. 10.936/2022, que passou a regulamentar a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Na referida Lei ora parcialmente alterada (1.126), nenhuma referência foi feita a respeito de como se define o grande gerador de resíduo sólido.

Apesar da aplicação da Lei Federal nº. 12.305/2010, contida no art. 17 da Lei Municipal, nunca se definiu ou mesmo foi instituída a figura do “grande gerador de resíduos sólidos”.

São notórios os problemas que temos em nossa cidade com os resíduos sólidos, demandando, de forma emergencial, a definição do que são os “grandes geradores” e sua responsabilidade em fazer a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos rejeitos, seja por seu próprio intermédio, seja por empresas especializadas nessa área.

Buscou-se, assim, de forma analógica, o mesmo critério utilizado pelo Município de Campo Grande, conforme se vê no artigo 2º. do Decreto nº. 13.653, de 26 de setembro de 2018, ora anexado.

Diante disso, submetemos a apreciação deste Projeto de Lei e, nesta oportunidade, renovamos as saudações de estilo ao Parlamento local, colocando-nos sempre à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

João Alfredo Danieze

Prefeito Municipal

Ao Exelentíssimo Senhor

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro

Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de

Ribas do Rio Pardo/MS

Projeto de Lei nº. 18, de 24 de abril de 2023.

“Altera o art. 17 da Lei Municipal nº. 1.126 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 17 da Lei Municipal nº. 1.126, de 22 de abril de 2019, passará a ter a seguinte redação, além de ser acrescentados os parágrafos primeiro ao quarto:

Art. 17. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal nº. 11.445/2007, o Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, o Decreto nº. 9.254/2017, bem como a Lei Federal nº. 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº. 10.936/2022, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

§ 1º. Diante da existência de grandes geradores de resíduos sólidos, como, por exemplo, alojamentos, industrias, hotéis, pousadas, supermercados, etc., definindo-se estes como as pessoas físicas ou jurídicas, os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, exceto residenciais, cujo volume de resíduos sólidos gerados seja superior a 200 (duzentos) litros/dia ou 50 (cinquenta) quilogramas (50kg/dia), passarão estes a fazer sua própria coleta, transporte, tratamento e destinação final dos rejeitos, iniciando-se 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

§ 2º. Para fins de classificação como “Grande Gerador”, considera-se a soma de todos os resíduos sólidos gerados: Classe I, Classe IIA (não inertes) e Classe IIB (inertes), de acordo com a NBR ABNT 10.004/2004.

§ 3º. Caberá à Diretoria de Meio-Ambiente cadastrar os Grandes Geradores e as empresas prestadoras de serviços, bem como expedir instruções técnicas a respeito do manejo dos resíduos sólidos, comunicando-os que deverão fazer a coleta através de empresas particulares a partir do prazo constante no parágrafo primeiro.

§ 4º. Os grandes geradores de resíduos sólidos que quitaram a taxa de resíduos sólidos, instituído pela Lei Municipal nº. 1.092/2017, poderão requerer a restituição dos valores eventualmente pagos, de forma proporcional, considerando o prazo definido no parágrafo primeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 24 de abril de 2023.

João Alfredo Danieze

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 22/2023

Ribas do Rio Pardo, MS, 24 de abril de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a satisfação de encaminhar o incluso Projeto de Lei nº. 19/2023, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o seguinte teor: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar nas dotações da Lei Orçamentária Anual de 2023, de nº. 1.304/2022, e dá outras providências”*

Antes, porém, de adentrar os detalhes, há que ser considerada a Portaria Conjunta STN/SOF nº. 20, de 23 de fevereiro de 2021, que estabelece a padronização das fontes e destinações de recursos a serem aplicadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os créditos provenientes do *superávit financeiro* do exercício anterior conforme demonstrados no Anexo XIV – Balanço Patrimonial Consolidado, ora anexado a este Projeto, e que, para utilização dos recursos provenientes de exercícios anteriores o saldo disponível apurado na fonte grupo 2, poderá ser utilizado como fonte de recurso (*superávit financeiro*) para abertura de créditos suplementares e especiais, em consonância com a Lei Orçamentária Anual do Município e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, sendo que esses créditos serão abertos com fulcro no que dispõem a referida legislação e com várias destinações específicas, conforme constam na inclusa mensagem.

Na autorização de 10% contida no art. 6º. da Lei Municipal nº. 1304/2022, esta Municipalidade já utilizou suplementarmente 9,697%, ou seja, R\$21.281.094,50, conforme demonstrativo em anexo.

O *superávit* apurado no Balanço Patrimonial Consolidado de 2022, na conta “00”, de Recursos Ordinários, foi de R\$63.977.488,63.

Porém, dessa fonte já foram utilizados parte pela Lei Municipal nº. 1.312/2023, relativo ao recapeamento do Bairro São Sebastião, e parte através dos Projetos de Lei nºs. 15 (Transporte Coletivo) e 17/2023 (Desapropriação), ainda não aprovados, restando, como *superávit*, pouco mais de 40 milhões de reais.

Há, como é de conhecimento público em razão da diária publicação de nossos saldos bancários no Diário Oficial deste Município, importâncias em caixa que permitem, de forma responsável, utilizar os recursos do superávit sem contar a arrecadação existente a partir de janeiro/2023.

Resumindo: temos dinheiro em caixa e precisamos de dotação orçamentária para fazer frente às várias demandas que aumentam dia-a-dia em várias Secretarias de nosso Município.

Acrescente-se, ainda, que iniciaremos, nos próximos 30 a 60 dias, várias obras, diante das licitações em andamento, entre elas a construção e reforma de escolas, inclusive de educação infantil (EMEI), cozinha piloto, reformas e ampliações de Estratégias da Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde, construção do Conselho Tutelar, além da terceira etapa de recapeamento como, por exemplo, o do Jardim Vista Alegre, assim como a pavimentação em Bairros antigos como as Ruas da parte baixa da Av. Nelson Lírio, Nova Esperança, Jardim das Acácias, parte baixa do Jardim do Trabalhador, drenagem e pavimentação da Av. Aniceta Rodrigues de Souza e seu prolongamento, assim como o Bairro Nossa Senhora Aparecida, além de facilitar o acesso ao Jardim dos Estados através da Rua Lisboa, dentre várias outras obras.

Pretende-se, também, construir mais casas populares, diante da exigência contida no Projeto “João-de-Barro”, exigindo esta Municipalidade investir 10 milhões de reais este ano, porém já temos 7 milhões de reais já com dotação orçamentária reservada.

Não bastasse isso, há a obrigatoriedade desta Municipalidade corrigir o repasse do duodécimo a esta r. Casa de Leis, exigindo, para tanto, uma complementação de dotação orçamentária no valor de R\$4.357.029,18, sobre a diferença do valor inicial aprovado para este exercício, que foi de R\$8.669.000,00, eis que o valor atualizado do repasse anual, face ao fechamento do Balanço de 2022, é de R\$13.026.029,18 e temos a obrigatoriedade de fazer esse repasse mensalmente, porém na sua integralidade.

Existem, também, alguns serviços terceirizados que carecem de dotação orçamentária para que haja a continuidade dos serviços essenciais.

Diante disso, solicitamos a devida atenção à suplementação ora apresentada, razão pela qual submetemos a apreciação deste Projeto de Lei e, nesta oportunidade, renovamos as saudações de estilo ao Parlamento local, colocando-nos sempre à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Exelentíssimo Senhor
Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo – MS

Projeto de Lei nº. 19, de 24 de abril de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar nas dotações da Lei Orçamentária Anual de 2023 de nº. 1.304/2022, e dá outras providências”

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nas dotações do Orçamento Municipal do exercício corrente em até 20% (vinte por cento) do total, além do limite previsto no art. 6º da Lei Municipal 1.304/2022.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos previstos no §1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 24 de abril de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 23/2023

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de abril de 2023.

*Exelentíssimo Senhor Presidente,
Exelentíssimos Senhores Vereadores,*

Temos a satisfação de encaminhar o incluso Projeto de Lei de nº. 20, objetivando instituir *“equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, estabelece cargos remunerados aos membros da equipe de transição e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei é inovador em âmbito municipal, acreditando-se também que não há, em nosso Estado, alguma Lei nesse sentido, embora buscou-se, de forma analógica, aplicar, com as devidas adequações, a Lei Federal nº. 10.609, de 20 de dezembro de 2002, que institui equipe de transição para o cargo de Presidente da República, devendo o Prefeito em exercício - tão somente - disponibilizar os cargos já existentes na atual estrutura (Lei Complementar Municipal nº. 061, de 13 de fevereiro de 2023), e, dessa forma, não há a criação de novos cargos e não irá gerar despesas extraordinárias, dispensando, assim, a apresentação de relatório do impacto orçamentário-financeiro.

São notórios em nosso Município, após as eleições Municipais, os problemas gerados na transição, com omissões de documentos e ausência de informações, impactando, em razão disso, a futura gestão, que não dispõe de informações ou de recursos orçamentários suficientes para o início do mandato, além de que muitos daqueles que compõem a equipe de transição necessitam deixar seus empregos e atribuições profissionais, comprometendo, inclusive, o sustento doméstico, ainda que por alguns meses, considerando que há um lapso temporal de um pouco menos de 90 (noventa) dias entre a eleição que ocorre, em regra, no mês de outubro, e a posse, que se dá no início de janeiro do ano seguinte.

Para evitar essa dificuldade e dado ao propósito republicano e de plena publicidade aos atos oficiais, além de vislumbrar, sempre, o interesse público, considerando que os serviços essenciais e a administração pública municipal não pode sofrer descontinuidade ou ser prejudicada por omissões ou querelas de cunho político, apresenta-se o presente Projeto de Lei, submetendo-o à apreciação desta r. Casa de Leis.

Sem mais, aproveitamos para renovar as saudações de estilo ao Parlamento local, colocando-nos sempre à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo/MS

Projeto de Lei nº. 20, de 24 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, estabelece cargos remunerados aos membros da equipe de transição e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal é facultado o direito de instituir equipe de transição, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º. A equipe de transição de que trata o art. 1º tem por objetivo integrar-se ao funcionamento da Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após a posse ou auxiliando-o a encaminhar projetos emergenciais antes mesmo da posse, através do Prefeito Municipal em exercício, sobretudo no que diz respeito às eventuais alterações orçamentárias do ano vindouro à eleição.

§ 1º. Os membros da equipe de transição serão indicados pelo candidato eleito a Prefeito Municipal e terão acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos da Administração Pública Municipal.

§ 2º. A equipe de transição terá um único Coordenador, a quem supervisionará e só a ele competirá requisitar as informações das Secretarias Municipais e todos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso a indicação de membro da equipe de transição recaia em servidor público municipal, sua requisição será feita ao próprio Prefeito Municipal em exercício, passando referido servidor a perceber os vencimentos previstos nos cargos descritos no Art. 4º., prevalecendo-se, porém, a maior remuneração caso seus vencimentos mensais sejam superiores.

Art. 3º. Os titulares das Secretarias Municipais, assim como seus auxiliares, bem como os Diretores ou Gerentes de repartições públicas da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da equipe de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 4º. O Prefeito Municipal em exercício deverá disponibilizar, do quadro de Assessores já existentes, 3 (três) cargos de Assessor I e 2 (dois) cargos de Assessor II, para o exercício privativo da equipe de transição de que trata o art. 1º., sendo que um dos cargos de Assessor I receberá provisoriamente a denominação de Coordenador de Transição.

§ 1º. Os cargos de que trata o *caput* deste artigo somente serão providos no último ano de cada mandato de Prefeito Municipal, a partir de 15 (quinze) dias da promulgação oficial do resultado das eleições municipais e deverão estar vagos obrigatoriamente no prazo de até dez dias contados da posse do candidato eleito.

§ 2º. A nomeação dos ocupantes dos cargos de que trata o *caput* deste artigo será feita pelo Secretário de Administração em exercício, concedendo-se a porcentagem máxima de representação prevista para os cargos nomeados.

§ 3º. Todos os membros da equipe de transição nomeados na forma do § 2º. serão automaticamente exonerados ao final do prazo de que trata o § 1º.

§ 4º. O Prefeito Municipal em exercício criará, da mesma forma, sua equipe de transição, acompanhando, obrigatoriamente, as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, assim como as recomendações do Ministério Público Estadual.

Art. 5º. Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pela Lei Municipal nº. 686/2001 e suas alterações, os titulares dos cargos de que trata o art. 4º. deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 6º. Compete ao Secretário de Administração Municipal disponibilizar, aos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, local, infraestrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atividades, assim como ao Coordenador de Transição.

Art. 7º. O disposto nesta Lei não se aplica no caso de reeleição de Prefeito Municipal.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 24 de abril de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 24/2023

Ribas do Rio Pardo, MS, 24 de abril de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o incluso **Projeto de Lei Complementar nº. 21**, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o objetivo de alterar **“parcialmente a Lei Municipal nº. 686/2001, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal, assim como a Lei Complementar Municipal nº. 11/2014,”**, bem como outras providências.

Este Projeto possibilita ao Servidor Público com cargo comissionado e estando ele estágio probatório, perceber os adicionais de titulação previstos no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº. 11/2014.

Além disso, torna obrigatório, todos os anos, a antecipação de 50% da gratificação natalina (13º. Salário) até o mês de junho de cada ano aos Servidores que tomaram posse até 31 de dezembro do ano anterior, deixando de ser uma faculdade da Administração Pública Municipal.

Possibilita-se, também, as férias coletivas aos Servidores Públicos que laboram em área administrativa ou em serviços não essenciais, exceção aos regidos pelo Estatuto do Magistério Municipal (Lei Municipal nº. 681/2001).

Por fim, permite-se a licença de tratamento de saúde em procedimentos estéticos somente para aqueles Servidores que dela necessitam em casos de acidente e/ou doença devidamente comprados.

Enunciadas as razões de nossa iniciativa, submeto a proposição ao exame desta respeitada Edilidade, renovando nossas saudações de estilo ao Parlamento local.

Atenciosamente,

**João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo/MS**

Projeto de Lei Complementar nº. 21, de 24 de abril de 2023.

“Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 686/2001, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal, assim como a Lei Complementar Municipal nº. 11/2014, e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o § 2º. do artigo 18, da Lei Municipal nº. 686/2001, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º. O servidor em estágio probatório poderá exercer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no Poder ou na entidade respectiva, não computando nesse período como integrante do estágio probatório a que se refere o *caput*, à exceção se exercer atribuições assemelhadas ao seu cargo de concurso ou com conhecimento e capacidade técnicas devidamente comprovadas ao cargo nomeado, podendo fazer jus, no período da nomeação, aos adicionais de titulação previstos no art. 10 da Lei Municipal nº. 11/2014.

Art. 2º. Acrescenta-se o § 1º. ao artigo 56 da Lei Municipal nº. 686/2001, com a seguinte redação:

§ 1º. Metade (50%) da gratificação natalina será antecipada todo mês de junho de cada ano, com pagamento a ser feito em dia a ser definido pela Administração Pública Municipal, fazendo jus somente os Servidores que tomaram posse até 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 3º. Inclui-se o artigo 74-A à Lei Municipal nº. 686/2001, com a seguinte redação:

Art. 74-A. A critério da Administração, conceder-se-ão férias coletivas aos Servidores Públicos lotados em áreas administrativas e em serviços não essenciais, exceção àqueles regidos pela Lei Complementar Municipal nº. 681/2001, que ocorrerão entre os meses de julho, dezembro ou janeiro de cada ano, em período não inferior a 10 (dez) dias, não alcançando o Servidor que não tenha concluído o período aquisitivo de doze (12) meses.

§ 1º. Compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer os serviços essenciais, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos Servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, de usufruírem as férias no período de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º. Os Servidores que gozarem as férias coletivas terão deduzidos esse período quando de seu próximo período de gozo.

§ 3º. Fica autorizada a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo em período definido pela Mesa Diretora.

§ 4º. Considerando os feriados de Natal e Ano-Novo, as férias coletivas – nesse período - só poderão ser concedidas mediante a presença de pelo menos 20% (vinte por cento) dos Servidores no setor de lotação, de forma a não sofrer a descontinuidade dos serviços públicos.

Art. 4º. Acrescenta-se ao art. 83, da Lei Municipal 686/2001, o § 8º, na forma seguinte:

(...)

§ 8º. Os procedimentos estéticos, incluindo tratamentos ortodônticos, e as cirurgias plásticas eminentemente eletivas, quais sejam, aqueles a que o Servidor recorre por questão de foro íntimo e no intuito de aperfeiçoar sua aparência física, não ensejam a concessão de licença para tratamento de saúde, exceção feita para casos de acidente e/ou doença devidamente comprovados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os todas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 24 de abril de 2023

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 190/2023.

Republica-se por incorreção

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADO: MATHEUS DE SOUZA GOMES

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.716,54 (mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 20/04/2023 a 19/04/2024, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 08.122.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 20/04/2023.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

MATHEUS DE SOUZA GOMES

AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Contratado

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2022 – CONVOCAÇÃO

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, para conferência dos requisitos e entrega de documentos, para formalização de contrato.

1. Do Local e da Data:

Local: Secretaria Municipal de Gestão de Governo, – Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro.

Data: 25 e 26 de abril de 2023;

Horário: das 07h às 10h e das 13h às 16h.

2. Dos documentos necessários

2.1. O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro, onde apresentará **cópias** de documentos (acompanhadas dos originais para conferência) e certidões abaixo relacionadas, estando todos legíveis:

CÓPIAS:

- a) Exame médico admissional;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação de serviço militar (sexo masculino);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
- h) Cópia do diploma ou certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- i) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
- k) Cópia do Cartão do Banco (se mencionar o número da agência e conta), ou da Proposta/Contrato de Abertura de Conta (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

CERTIDÕES:

- a) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual: <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>
- b) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
- c) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- d) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- e) Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- f) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas: 1(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
2(https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C);
- g) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal Regional Eleitoral. (solicitar no cartório eleitoral)

DECLARAÇÕES

- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de Nepotismo.

2. Dos Candidatos convocados:

INSPETOR DE ALUNOS

NOME		PONTUAÇÃO
20º	LUCIMEIRE BARBOSA DA CRUZ	8,00
21º	FERNANDO FERREIRA DAS VIRGENS	8,00

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de abril de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2023 – RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

1. O Secretário Municipal de Gestão de Governo no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, anexo I, e a relação de RECURSOS DEFERIDOS, constantes no anexo II, referente aos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, MOTORISTA E VIGIA.

2. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de abril de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	APARECIDA DOS SANTOS PEDROSA	27,00
2º	NAIR AJALA XIMENES	25,00
3º	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE IMA	22,00
4º	ANA DA SILVA GOMES	19,00
5º	GISELIA DA SILVA DIAS	19,00
6º	ROSANA APARECIDA SOUZA	17,00
7º	LUZIA DALANE DA SILVA	17,00
8º	MARIA APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO	16,00
9º	FRANCIELE ALVINO DA SILVA	16,00
10º	RAQUEL LOPES GONÇALVES	15,00
11º	NATALIA DE SOUZA JESUS	15,00
12º	LUCIENE ARAÚJ DE DEUS	15,00
13º	LUCINÉIA CHAMORRO LACERDA	12,00
14º	JUCIMARA MENDES MATHIAS	12,00
15º	SUZERLEI DE FÁTIMA CANDIDO	11,00
16º	ELAINE DUARTE DE SOUZA SANTOS	11,00
17º	VANDETE DOS SANTOS MOREIRA	10,00
18º	LUCIENE DE JESUS DIAS	10,00
19º	AMANDA TEODORO DA SILVA	10,00
20º	POLYANA DE OLIVEIRA SOARES	10,00
21º	ALINE APARECIDA DA SILVA	9,00
22º	LAÍS ROCHA COSTA	9,00
23º	LUZIA MARIM DE OLIVEIRA RODRIGUES	8,00
24º	ELENITA ALVES DA SILVA	8,00
25º	MARIA ROSÂNGELA PEDRO	8,00
26º	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	8,00
27º	GLÁUCIA ANDREA DE ARAÚJO PUCHE	8,00
28º	ELISÂNGELA SOARES DA SILVA	8,00
29º	ELIZABETH RODRIGUES	8,00
30º	JANAÍNA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	8,00
31º	ALLANA MARIA DE GÓIS LIMA	8,00
32º	RAYANE OLIVEIRA GONÇALVES	8,00
33º	SANDRA MARA SANTOS DE OLIVEIRA	8,00
34º	LUANA SILVINO ESTEIVAM	8,00
35º	PRISCILLA ODAIZA BRAGA BARBOSA	8,00
36º	CAROLAINA STEFANI MANARI CARVALHO	8,00
37º	BRUNA MARQUES DE ARAÚJO MORAIS	8,00
38º	SILVIA VITÓRIA APARECIDA DO VELÁRIO	8,00
39º	YGOR BERNARDO DE OLIVEIRA	8,00

40º	RAIANI GALDINO PEREIRA	8,00
41º	CINTIA SOARES FONSECA	6,00
42º	MARIANA GARCIA DA SILVA	6,00
43º	GENI NATALINA DA CONCEIÇÃO	5,00
44º	ANDRÉIA DA CRUZ RAMIRES	4,00
45º	CRISTINA BENDEL	4,00
46º	ANGÉLICA DE LIMA	4,00
47º	MARILEIDE PANIAGO NOGUEIRA	3,00
48º	INÊS ALVES DOS SANTOS	3,00
49º	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	3,00
50º	IVANETE BATISTA DE JESUS	3,00
51º	ADRIANA B. DOS SANTOS FERREIRA	3,00
52º	GEIZA BARBOSA DE FREITAS	3,00
53º	AMANDA PRISCILA COSTA DA SILVA	3,00
54º	ALINE DE SOUZA RAMOS	3,00
55º	LUDMILA DEDÉ DA SILVA	3,00
56º	CAMILA MARUYAMA NONATO	3,00
57º	KARYN ARGUELHO DOS SANTOS	3,00
58º	ROSANGELA DA SILVA ALMEIDA	2,00
59º	SUELY DA SILVA ALMEIDA	2,00
60º	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	2,00
61º	LUCILENE APARECIDA SILVA PINHEIRO	1,00
62º	PRISCILA AUGUSTO CAMILO	1,00
63º	ELSA COSTA DA SILVA	0,00
64º	MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS	0,00
65º	APARECIDA CIEBES ALVES LIMA	0,00
66º	APARECIDO ROBERTO JOAQUIM DE ÓRA	0,00
67º	VERACI ANGÉLICA DIAS	0,00
68º	VALQUIRIA CÁSSIA PEREIRA	0,00
69º	ANDREIA APARECIDA DE ANDRADE	0,00
70º	ANDREIA TAVEIRA DA SILVA	0,00
71º	MARIA LÚCIA CHAMORRO PEREIRA	0,00
72º	VALDENICE RIBEIRO	0,00
73º	MARAILZA DE OLIVEIRA TOSTA	0,00
74º	FABRICIA BATISTA DE JESUS	0,00
75º	JOANA D'ARC RONDON DA SILVA	0,00
76º	TATIANE LOPES	0,00
77º	LUANA SOUZA AJALA	0,00
78º	VIVIAN SANTANA SANTOS	0,00
79º	DAIANE ALMEIDA FERREIRA	0,00

80º	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	0,00
81º	ANA CLAUDIA CORREA DA SILVA	0,00
82º	GLEICIELY TEIXEIRA CAMARGO	0,00
83º	ADELAIDE GIMENES MARIANO	0,00
84º	DANIELA CARDOSO DOS SANTOS	0,00
85º	SANDRA CARDOSO DA SILVA	0,00
86º	CLAUDIELEN DE SOUZA DIAS	0,00
87º	LARISSA RODRIGUES DE LIMA	0,00
88º	ELIJANE DA SILVA XIMENES	0,00
89º	MAXIMIANA BENEDITO DA SILVA PONTES	0,00

COZINHEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	IVANIA CASSIA LOPES DE PAULA	16,00
2º	ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO	10,00
3º	POLIANA CAETANO DE SOUZA	10,00
4º	VALQUIRIA APARECIDA DE MOURA	10,00
5º	ROSALVA DE SOUZA BATISTA	8,00
6º	MÁRCIA BRAZ DE OLIVEIRA	8,00
7º	MARIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE	8,00
8º	BRUNA PEREIRA DOS SANTOS	8,00
9º	DEISE RAQUEL GONÇALVES TRIGO	8,00
10º	BRUNA MOURA DOS SANTOS	8,00
11º	BERENICE ROMERO MAGRINI	5,00
12º	REGIVANI PEREIRA DOS SANTOS	6,00
13º	ROSILDA DOS SANTOS	3,00
14º	CRISTINA MANARI	3,00
15º	CATARINA AGUERO	3,00
16º	MARIA ALVES DA SILVA	1,00
17º	MARIA IVADIR ECHEVERRIA	0,00
18º	SOLANGE BOTELHO FERREIRA	0,00
19º	LAURA DE ALMEIDA CABRAL	0,00

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	SILVIO LUIZ DIAS	18,00
2º	EDINALDO CECÍLIO DOS SANTOS	16,5
3º	MANOEL SANCHO TAVEIRA	15,00
4º	ARTHUR ICASSATI FILHO	13,00
5º	JAIR DOS SANTOS	12,00
6º	SIVALDO AMARAL DE BRITO	12,00

7º	EMILYN RAMOS BERTULUCCI	10,50
8º	ALDEMIR RODRIGUES	10,00
9º	JOSÉ SERGIO DE ALMEIDA	8,00
10º	ODIRLEI ORTENCIO FERREIRA LIMA	8,00
11º	IGOR BORGES GUTIERREZ	8,00
12º	CLAYTON MARTINS DAS NEVES	4,50
13º	LUCIANA APARECIDA DE ALMEIDA	3,00
14º	ADILSON ALVES	2,5
15º	ERALDO CAETANO DE LIMA	0,00
16º	FRANCISCO TEODORO LOPO	0,00

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	EVELYN KAROLINY VELASQUE FERREIRA	18,00
2º	AMANDA QUEIROZ DA SILVA	18,00
3º	VILMA ALVES DE OLIVEIRA	10,50
4º	CELSO FRANCISCO ALVES	8,00
5º	SUSY MEIRE VELASQUE	8,00
6º	GILVAN BARROS SILVA	8,00
7º	OSEANE DA SILVA	8,00
8º	NUBERLÂNDIA DO SOCORRO MORAES	8,00
9º	JORDI DA CRUZ OLIVEIRA	8,00
10º	THEO CARLOS FREITAS MATARA BORGES	8,00
11º	PAULO HENRIQUE MEDEIROS	8,00
12º	JAILSON SILVA SANTOS	8,00
13º	TIAGO WILLIAN DA SILVA	4,00
14º	ORLEY ALVES MONTEIRO	3,00
15º	JOSÉ ANTÔNIO SCHINAIDER ROJAS	3,00
16º	RAPHAEL BORGES RONDON	3,00
17º	EDUARDO SERGIO CABRAL	2,50
18º	LODIER DIAS DE SOUZA	0,00
19º	ELIMAR FERNANDES PEREIRA	0,00
20º	MAIKE ROBERTO DOS SANTOS SOUZA	0,00

ANEXO II
DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM RECURSOS DEFERIDOS

NOME COMPLETO	CARGO	RESULTADO
EDINALDO CECÍLIO DOS SANTOS	MOTORISTA	DEFERIDO: Pontuação estava incorreta.
PRISCILA AUGUSTO CAMILO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO: Pontuação estava incorreta.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2023 – CONVOCAÇÃO

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para conferência dos requisitos e entrega de documentos, para formalização de contrato.

1. Do Local e da Data:

Local: Secretaria Municipal de Gestão de Governo, – Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro.

Data: 26 a 27 de abril de 2023;

Horário: das 07h às 10h e das 13h às 16h.

2. Dos documentos necessários

2.1. O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro, onde apresentará **cópias** de documentos (acompanhadas dos originais para conferência) e certidões abaixo relacionadas, estando todos legíveis:

- a) Exame médico admissional;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo ou documento escrito a próprio punho declarando que é alfabetizado;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos;
- i) Certificado de reservista (sexo masculino);
- j) Comprovante de conta salário no Banco Caixa Econômica Federal;
- k) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- l) Declaração de bens e valores;
- m) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- n) Declaração de Nepotismo;
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual:<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidores/> e Federal:
<https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);
- p) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- q) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- r) Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- s) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas (https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsex/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C);
- t) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal Regional Eleitoral.

2. Dos Candidatos convocados:

NOME	PONTUAÇÃO
1º APARECIDA DOS SANTOS PEDROSA	27,00
2º NAIR AJALA XIMENES	25,00
3º MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE IMA	22,00
4º ANA DA SILVA GOMES	19,00
5º GISELIA DA SILVA DIAS	19,00
6º ROSANA APARECIDA SOUZA	17,00
7º LUZIA DAIANE DA SILVA	17,00
8º MARIA APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO	16,00
9º FRANCIELE ALVINO DA SILVA	16,00
10º RAQUEL LOPES GONÇALVES	15,00
11º NATALIA DE SOUZA JESUS	15,00
12º LUCIENE ARAÚJ DE DEUS	15,00
13º LUCINÉIA CHAMORRO LACERDA	12,00
14º JUCIMARA MENDES MATHIAS	12,00
15º SUZERLEI DE FÁTIMA CANDIDO	11,00
16º ELAINE DUARTE DE SOUZA SANTOS	11,00

COZINHEIRA

NOME	PONTUAÇÃO
1º IVANIA CASSIA LOPES DE PAULA	16,00
2º ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO	10,00
3º POLIANA CAETANO DE SOUZA	10,00
4º VALQUIRIA APARECIDA DE MOURA	10,00
5º ROSALVA DE SOUZA BATISTA	8,00
6º MÁRCIA BRAZ DE OLIVEIRA	8,00
7º MARIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE	8,00

MOTORISTA

NOME	PONTUAÇÃO
1º SILVIO LUIZ DIAS	18,00
2º EDINALDO CECÍLIO DOS SANTOS	16,50
3º MANOEL SANCHO TAVEIRA	15,00
4º ARTHUR ICASSATI FILHO	13,00
5º JAIR DOS SANTOS	12,00
6º SIVALDO AMARAL DE BRITO	12,00

VIGIA

NOME	PONTUAÇÃO
1º EVELYN KAROLINY VELASQUE FERREIRA	18,00
2º AMANDA QUEIROZ DA SILVA	18,00

3º	VILMA ALVES DE OLIVEIRA	10,50
4º	CELSO FRANCISCO ALVES	8,00
5º	SUSY MEIRE VELASQUE	8,00
6º	GILVAN BARROS SILVA	8,00
7º	OSEANE DA SILVA	8,00
8º	NUBERLÂNDIA DO SOCORRO MORAES	8,00
9º	JORDIDA CRUZ OLIVEIRA	8,00

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de abril de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 398/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Rubia Maria Melo** para atuar como Fiscal do Contrato nº 049/2023, Dispensa nº 010/2023, Processo Licitatório nº 048/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no estado do Mato Grosso do Sul, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Governo (SEGOV), de acordo com anexo do contrato.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de abril de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 399/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Raul Sérgio Nunes de Souza** para atuar como Fiscal do Contrato nº 047/2023, Pregão Presencial nº 018/2023, Processo Licitatório nº 041/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em servidor, switch, rack e acessórios para locação com manutenção preventiva, corretiva on-site, e fornecimento de peças, atendendo as necessidades da Secretaria de Gestão de Governo (SEGOV) do município de Ribas do Rio Pardo (MS), de conformidade com o anexo do contrato.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de abril de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 400/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Raul Sérgio Nunes de Souza** para atuar como Fiscal do Contrato nº 054/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Licitatório nº 029/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença Anual do Software Autocad, com suporte e atualização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de abril de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 401/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Rodrigo Carlos** para atuar como Fiscal do Contrato nº 050/2023, Dispensa nº 011/2023, Processo Licitatório nº 049/2023. Objeto: Contratação da empresa SEBRAE/MS para execução do Programa Cidade Empreendedora – Ciclo EXPANSÃO, para executar serviços de consultoria, instrutoria e orientação em gestão de processos, com foco Inclusão Produtiva e Fortalecimento Local e Conexões e Grandes Investimentos, temáticas que promoverão o desenvolvimento integrado do município.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº. 14.133/21, bem como, aquelas dispostas no Decreto Municipal.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de abril de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 402/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Elenice Maria da Silva** para atuar como Fiscal do Contrato nº 048/2023, Dispensa nº 009/2023, Processo Licitatório nº 047/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de estúdio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Ribas do Rio Pardo (MS), de acordo com anexo do contrato.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de abril de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO N. 01/2023

DO OBJETO: A finalidade da presente seleção para permissão de uso, do tipo MAIOR OFERTA DE OUTORGA, é a seleção de interessados em celebrar Termo de Permissão de Uso, precário de cessão onerosa de espaço físico, localizado no interior das dependências do Paço Municipal, Rua Conceição do Rio pardo, 1725, para instituição financeira, pública ou privada, para prestar serviços bancários aos servidores, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, por meio da delegação para utilização por terceiros de bem público

O Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público o Resultado Preliminar de Classificação e Seleção da proposta ofertada pela única empresa participante **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ no n. 60.746.948/0001-12, com sede na Rua Cidade de Deus, s/n, Vila Yara – Osasco - São Paulo.

Art. 2º. Fica classificada a proposta apresentada pela empresa **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ no n. 60.746.948/0001-12 que se encontra em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público Para Permissão de Uso n. 01/2023, obtidas a partir dos critérios identificados no item 5.3.7 do referido EDITAL.

Art. 3º. As empresas poderão, ainda, interpor recurso, nos termos disciplinados no item 5.6 do edital, no prazo de 05 (cinco) dias, por meio do endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, até às 23h59 horas do dia do vencimento do prazo.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de abril de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTRARIA SEGOV Nº 374/2023

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor para atuar como Fiscal de Contrato na Ata de Registro de Preços nº 015/2022, Pregão Presencial nº 020/2022, Processo Licitatório nº 043/2022. Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas aquisições de Gás GLP e Botijão (vasilhame) de gás, atendendo as Secretarias Municipais de Ribas do Rio Pardo -MS.

Tatiane Fátima Alves – Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 11/04/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de abril de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.021/SED/2023

Republica-se por incorreção

Revogar convocação de professor da Educação Básica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal, e suas alterações, e na Lei Municipal nº 784/2005.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a convocação de professor de Educação Básica:

- Cristiano Bueno Duarte; Classe A; Nível III; 24h/a no período de 20/03/2023 a 20/12/2023; na E.M Mareide Monteiro de Lima; a partir de 06/04/2023.
- Elaine Cristina Correia Gabrielli; Classe A; Nível III; 24h/a no período de 07/02/2023 a 13/12/2023; na E. M Iracy da Silva Almeida; a partir de 01/04/2023.
- Elenice Silva Araújo Gonçalves; Classe A; Nível III; 24h/a; no período de 06/02/2023 a 13/12/2023; na EMEI Ivone A. B. Abes; a partir de 12/04/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de Abril de 2023

Nizael Flores de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº05/2021

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Notificação Previa

A Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo, com base no Art. 6º Da lei Municipal Nº 1.196, DE 19 DE ABRIL DE 2021, constatou no imóvel de sua responsabilidade.

ART. 6º constitui infração á presente Lei:

I – Manter e permitir que imóvel particular próprio, de que se tenha posse ou qualquer modo de domínio, fique sem drenagem, sem a devida capina ou qualquer outro modo de conservação, e limpeza com predominância de vegetação ostensiva, colocando ou não em risco a saúde de terceiros;

II – Manter, permitir ou contribuir para que imóvel particular próprio, de que tenha a posse ou qualquer modo de domínio, venha existir ser vivo ou espécie de animal, em qualquer fase de existência, que ponham em risco a vida e saúde da população;

III – Manter e permitir a utilização de maneira inadequada de imóvel particular próprio, de que tenha a posse ou qualquer modo de domínio, bem como artefatos, espaços, edificações e objetos de qualquer natureza, que sirvam de criadouros e proliferação de insetos, pragas ou outra espécie de animais, que venham colocar em risco a vida e saúde da população.

Segue tabela com os lotes que foram constatados;

PROPRIETÁRIO – APARECIDO DONIZETTE CASEMIRO E SEU CONJ.

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
50	37	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIBEIRÃO DOURADO	360,00

PROPRIETÁRIO – MANOEL SALVADOR ANDRADE

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
50	35	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIBEIRÃO DOURADO	360,00

PROPRIETÁRIO – LUIZ ALVES

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
50	31	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIBEIRÃO DOURADO	360,00

PROPIETÁRIO – FABIO FERRAZ TREVISAN

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
50	08	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIBEIRÃO MANTENA	360,00

PROPRIETÁRIO – ROGERIO REZENDE MALHEIRO E CONJ.

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
48	34	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIBEIRÃO MANTENA	360,00

PROPRIETÁRIO – ABEL OLIVEIRA SOARES

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
47	34	PARQUE ESTORIL 04	RUA JOÃO FONTEBASSI	360,00

PROPRIETÁRIO – IGREJA MISSIO. CS. DE ORAÇÃO

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
47	38	PARQUE ESTORIL	RUA RIBEIRÃO MANTENA	360,00

PROPRIETÁRIO – ALCINDO DOMINGUES RAMOS

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
46	25	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIBEIRÃO MANTENA	360,00

PROPRIETÁRIO – LUIZ CARLOS ALMEIDA AGUIAR E SEU CONJ.

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
53	03	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIBEIRÃO DOURADO	360,00

PROPRIETÁRIO – LUIZ CARLOS DE ALMEIDA AGUIAR E SEU CONJ.

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
53	22	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIBEIRÃO SERROTE	360,00

PROPRIETÁRIO – LUIZ CARLOS DE ALMEIDA AGUIAR E SEU CONJ.

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
53	02	PARQUE ESTORIL 04	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	360,00

PROPRIETÁRIO – LUIZ CARLOS DE ALMEIDA AGUIAR E SEU CONJ.

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
53	23	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIBEIRÃO SERROTE	360,00

PROPRIETÁRIO – MARCELO BORTOLATO

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
53	07	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIBEIRÃO DOURADO	360,00

PROPRIETÁRIO – ORIVALDO ROSA PEREIRA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
53	16	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIBEIRÃO DOURADO	360,00

PROPRIETÁRIO – ORIVALDO ROSA PEREIRA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
53	15	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIBEIRÃO DOURADO	360,00

PROPRIETÁRIO – ROGERIO REZENDE MALHEIRO E SUA MULHER

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
53	30	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIBEIRÃO SERROTE	360,00

PROPRIETÁRIO – ELEDA BATISTA OLIVEIRA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
53	41	PARQUE ESTORIL 04	AV. AURELIANO MOURA BRANDAO	360,00

PROPRIETÁRIO – ROGERIO REZENDE MALHEIRO E SUA MULHER

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
56	30	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIO PARANA	360,00

PROPRIETÁRIO – ROGERIO REZENDE MALHEIRO E SUA MULHER

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
56	31	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIO PARANA	360,00

PROPRIETÁRIO – CARLOS CESAR LOPES

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
54	18	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIBEIRÃO SERROTE	360,00

PROPRIETÁRIO – EDUARDO REZENDE DE FREITAS

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
56	34	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIO PARANA	360,00

PROPRIETÁRIO – MONIQUE MARIE DE O. DA SILVA F.

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
56	33	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIO PARANA	360,00

PROPRIETÁRIO – ROGERIO REZENDE MALHEIRO E SUA MULHER

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
56	32	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIO PARANA	360,00

PROPRIETÁRIO – JOAO APARECIDO DE AZEVEDO

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
59	21	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIO PARANA	360,00

PROPRIETÁRIO – CLAUDIO GEORGE MENDONCA E OUTROS

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
56	40	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIO PARANA	360,00

PROPRIETÁRIO – ROGERIO REZENDE MALHEIRO E SUA MULHER

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
56	37	PARQUE ESTORIL 04	AV ALENTINO SOUZA OLIVEIRA	360,00

PROPRIETÁRIO – ROGERIO REZENDE MALHEIRO E SUA MULHER

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
56	36	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIO PARANA	360,00

PROPRIETÁRIO – EDUARDO REZENDE DE FREITAS

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
56	35	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIO PARANA	360,00

PROPRIETÁRIO – ANDREIA APARECIDA SAN TANNA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
61	15	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIO BOTAS	360,00

PROPRIETÁRIO – JOSE DONIZETE COSTA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
60	01	PARQUE ESTORIL 04	RUA RIO PARANA	360,00

Diante disso, solicitamos, a regularização no prazo de 20 dias após o recebimento desta, sob pena do município proceder autuação e consequentemente instaurar Processo Administrativo nos termos da Lei **MUN. Nº. 1.196, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO SOUZA NOGUEIRA JUNIOR

Fiscal de obras e posturas

Matricula 4591-2

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

FARMÁCIA CENTRAL

24 de abril de 2023

Mais uma vez, venho comunicar aos Senhores que não será aceito:

- Nome comercial de medicamento, somente Princípio Ativo - DCB (Denominações Comuns Brasileiras) para medicamento.
- Receitas sem carimbo e assinatura do profissional.
- **MEDICAMENTOS: PORTARIA 344/98: POSOLOGIA PARA DOIS MESES** (quantidade suficiente para (no máximo) 60 dias de tratamento.)
- **Antibióticos;** conforme o art. 9º da RDC nº 20 / 2011, a primeira via da receita agora será devolvida ao paciente, e a segunda ficará retida no estabelecimento. A medida tem a intenção de deixar a via mais legível para o paciente, já que muitas vezes a segunda via é carbonada, dificultando que o paciente leia as orientações descritas pelo médico.

Relação de Medicamentos XAROPE e SUSPENSÃO

Acebrofilina 5 Mg/Ml Albendazol 400mg/10ml Ambroxol 15 Mg/5ml

Ambroxol 30 Mg/5ml

Amoxicilina 250 mg/ 5 ml

Azitromicina 200 Mg / 5 Ml.

Carbocisteína 20 Mg/Ml Cefalexina 250mg/5ml Dexametasona 0,1mg/Ml Claritromicina 250 Mg/5 Ml Cloreto De Potássio 60mg/Ml

Fosfato Sódico De Prednisolona 1mg/Ml Fosfato Sódico De Prednisolona 3mg/Ml.

Hidróxido De Alumínio + Hidróxido De Magnésio + Simeticona Maleato De Dexclorfeniramina 2 Mg/5ml

Metronidazol 40mg/Ml Nistatina 100.000ui/ML

Nutravit (Vitaminas E Sais Minerais) Óleo Mineral

Salbutamol 0,48 Mg/Ml Sulfametazol40mg + Trimetoprina 5mg

Xarope De Guaco. (Atenção Diabético :Contém Açúcar)

COMPRIMIDO e CÁPSULA

Aas 100MG

Aciclovir 200 Ácido Fólico 5 Mg

Albendazol 400 Mg Alendronato Sódico 70 Mg Alopurinol 300 Mg

Amiodarona 200 Mg Aminofilina100 Mg

Amoxicilina 500 Mg

Amoxicilina 875MG + Clavulanato De Potássio 125MG Atenolol 50 Mg

Azitromicina 500 Mg Bamifilina 600mg

Besilato De Anlodipino 5 Mg Captopril 25 Mg

Carbonato De Calcio1250mg + Colecalciferol 400ui Carvedilol 3,25 Mg

Carvedilol 12,5 Mg

Carvedilol 25,0 Mg

Cefalexina 500 Mg

Ciprofloxacino 500 Mg

Ciprofibrato 100 Mg

Cilostazol 50 Mg

Clarithromicina 500 Mg

Clopidrogrel 75 Mg

Cloridrato De Tiamina 300 Mg Colchicina 0,5 Mg

Dicofenaco De Potassio 50 Mg Dipirona 500 Mg

Diosmin 450 Mg + Hisperidina 50 Mg Doxazosina 2 Mg (Mesilato) Espirolactona 25 Mg

Espiramicina 500 Mg

Escopolamina 10 Mg + Dipirona 250 Mg Fluoxetona 20mg

Finasterida 5 Mg

Folinato De Cálcio (Ácido Folínico)15 Mg Furosemida 40mg

Glibenclamida 5 Mg.

Glicazida 30 Mg

Hidroclorotiazida 25 Mg

Ibuprofeno 600 Mg

Itraconazol 100 Mg

Ivermectina 6 Mg

Levodopa - Cloridrato De Benserazida (200/50 Mg) Levotiroxina Sódica 50 μ g

Levotiroxina Sódica 100 μ g Losartana Potássica 50 Mg Maleato De Enalapril 10 Mg Maleato De Enalapril 20 Mg

Metformina 500 Mg.

Metformina 850 Mg Metildopa 250MG Metronidazol 250mg

Mononitrato De Isosorbida 40MG Nifedipino 10 Mg

Nitrofurantoina 100mg Omeprazol 20 Mg.

Ondansetrona 4 Mg

Pantoprazol 20 Mg Polivitaminas Dragea Prednisona 5 Mg

Prednisona 20 Mg.

Propranolol 40 Mg

Prometazina 25 Mg

Silimaron ® (Silimarina E Racemetionina) Sinvastatina 40 Mg

Sulfametazol 400mg + Trimetoprina 80MG Sulfato Ferroso 40 Mg

Succinato De Metoprolo 25 Mg Succinato De Metoprolo 50 Mg Varfarina Sódica 5MG

ANTICONCEPCIONAL

Ciclo 21

CONTRACEP® (acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml) NORESTIN® (noretisterona 0,35mg)

NOREGYNA®

POMADA E LOÇÃO

Aciclovir 50 Mg/G Creme.

Cetoconazol Creme.

Dexametasona Creme. Dexametasona 1,0mg pom oft Neomicina + Bracitracina

Nitrato De Miconazol Creme Vaginal Nitrato De Miconazol Creme 2% Nistatina 100000ui Creme Vaginal Permetrina 5 % Loção

Sulfadiazina De Prata 1% Tiabendazol 50 Mg/G

GOTAS E AEROSOL

Acetato De Retinol 50000ui + Colecalciferol 10000ui Beclosol® (Dipropionato De Beclometasona 250 Mcg) Bromoprida 4 Mg/ml

Bromo de ipratropio 0,25ml/ml Budesonida 32 Mcg Aerossol Nasal . Budesonida 64 Mcg Aerossol Nasal

Butilbromo De Escopolamina + Dipirona 20 Ml. Cloreto de Sodio 9,0mg/ml sol nasal Dexametasona 0,1% sol oft Dipirona Gts 10 Ml

Hidrocortisona+ Neomicina + Polimixina Sol. Otológica. Ibuprofeno 50 Mg /Ml 20 Ml

Metoclopramida Gts Paracetamol Gts 20 Ml Simeticona 75mg/Ml

Sulf. Salbutamol 100mcg/Jato Ae Sulfato Ferroso 25mg/Ml Timolol 0,5%

OUTROS

Florax Pediátrico Florax adulto Minilax

Sais De Reidratação Oral

MEDICAMENTO CONTROLADO

Bupropiona 150 MG

Cloridrato De Amitriptilina 25 MG Cloridrato De Biperideno 2 MG Carbamazepina 200 MG Carbonato DE Litio 300 MG

Citalopran 20 MG

Cloridrato De Clorpromazina 25 MG Cloridrato De Clorpromazina 100 MG Cloridrato De Clomipramina 25 MG

Cloridrato De Nortriptilina 25 MG Clonazepan SOL. Oral 2,5MG/ML Clonazepan 2 MG

Diazepam 10 MG

Fenitoína 100 MG

Fenobarbital 100 MG Fenobarbital 40MG/ML GTS Fluoxetina 20 MG

Gabapentina 300 MG

Imipramina 25 MG

Haloperidol 5 MG

Halo Decanoato 70,52 MG/ML Mitrazapina 15

Mitrazapina 30

Paracetamol 500 MG + Codeina 30 MG Pregabalina 75 MG

Risperidona 1 MG

Risperidona 2 MG

Topiramato 50 MG

Tramadol 50 MG Valproato DE Sódio 250MG Valproato DE Sódio 500MG

Valproato De Sódio 250MG/5ML

LISTA PREVISTA PARA 7 DIAS, PODENDO OCORRER ALTERAÇÕES.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA:

De segunda a sexta-feira 07:00 às 21:00

SABADO E DOMINGO 07:00 às 19:00 Hs

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA SERRATO E MONTORO ADAPTACAO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. – EPP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo com acessibilidade para cadeirante, novo 0 km (zero quilômetro), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do Contrato.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ **169.999,99 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

Centro de Custo	702 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	020702 Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional	08.244.0009.2166.0000 – Gestão da Proteção Social Alta Complexidade
Catec. Econ.	44.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes
Ficha	348
Fonte de Recurso	50 000

DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de abril de 2023.

ASSINAM: JAQUELINE PEREIRA ARIMURA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO e CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA, Representante legal.

Celina de Moura

Departamento de Contratos

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Gestão de Atas, torna público o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 032/2022, originada do Processo Licitatório nº 086/2022, Pregão Presencial nº 041/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas aquisições de **Material Odontológico** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.454/20, Parecer Jurídico nº 052/2023 e demais documentos constantes no processo.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 49 da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 032/2022, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Marca	Vr. Unitário Registrado	Vr. Unitário Reequilibrado
49	CIMENTO ODONTOLÓGICO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - KIT COM 1 EMBALAGEM DE PÓ DE 10G NA COR A3 + 1 EMBALAGEM DE LÍQUIDO DE 8ML + 1 COLHER DOSADORA	KIT	IONGLASS MAQUIRA	19,50	28,55

Ribas do Rio Pardo – MS, 24 de abril de 2023.

Érica Jurado Fernandes

Gerência de Gestão de Atas

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Gestão de Atas, torna público o Sétimo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 017/2022, originada do Processo Licitatório nº 049/2022, Pregão Presencial nº 022/2022, que tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e parceladas **aquisições de Medicamentos para atender a Farmácia Básica**, através da Secretaria de Saúde/FMS do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.454/20, Parecer Jurídico nº 053/2023 e demais documentos constantes no processo.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 262 da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 017/2022, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Marca	Vr. Unitário Registrado	Vr. Unitário Reequilibrado
262	SINVASTATINA - 40MG. COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPR	PHARLAB	0,133	0,159

Ribas do Rio Pardo – MS, 24 de abril de 2023.

Érica Jurado Fernandes

Gerência de Gestão de Atas

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Gestão de Atas, torna público o Sexto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 017/2022, originada do Processo Licitatório nº 049/2022, Pregão Presencial nº 022/2022, que tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e parceladas aquisições de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, através da Secretaria de Saúde/FMS do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.454/20, Parecer Jurídico nº 008/2023 e demais documentos constantes no processo.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 09 da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 017/2022, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASC	geolab	1,24	2,39

Ribas do Rio Pardo – MS, 24 de abril de 2023.

Érica Jurado Fernandes

Gerência de Gestão de Atas

Gerência de Licitações

EXTRATO DE EMPENHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 039/2023

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de taxa de inscrição para a Copa Internacional De Mountain Bike – 1ª Etapa Araxá, destinado a atender as necessidades da Secretaria De Juventude, Esporte e Lazer da prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

Empenho N.º 1131/2023

Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (SESP) e Pedra Do Sino Consultoria e Eventos LTDA

Valor: R\$ 418,00

Dotação orçamentária: 021301.27.812.0007.2188.0000.3.3.90.39.99

Data do empenho: 24/03/2023.

Ribas do Rio Pardo-MS, 24 de Abril de 2023.

Antônio Celso Rodrigues Silva Júnior
Secretário Municipal de Esporte e Turismo (SESP)

Gerência de Licitações

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a reabertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, pelo sistema de Registro de Preços.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas aquisições de **Medicamentos destinados ao cumprimento de Ordens Judiciais e suprimento de demanda da Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe**, por meio do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.078/90, Decretos Municipais n. 056/2009 e 062/2020, e demais disposições legais aplicáveis.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão do Pregão: **09 de maio de 2023, às 08h00min**, na sala de reuniões da Gerencia de Licitação, Paço Municipal, sítio na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Gerencia de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Gerencia de Licitação – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de abril de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – Pregão Presencial Nº 019/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 012/2023 originada no Processo Licitatório Nº 042/2023 – Pregão Presencial Nº 019/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada em **serviços de limpeza de piscina, com fornecimento de mão de obra e todo material de consumo e equipamentos necessários à realização do serviço**, para atender a Secretaria de Assistência Social e Habitação (SAS) do município de Ribas do Rio Pardo (MS), nas condições do edital e seus anexos.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **COSMO REGINALDO V. DA SILVA - ME**, com sede na Rua Antonio Felisberto Ramos, nº 2013, Bairro Jardim do Trabalhador, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.871.695/0001-30.

Ficam Assim Registrados:

	COSMO REGINALDO V. DA SILVA - ME CNPJ: 10.871.695/0001-30 R ANTONIO FELISBERTO RAMOS, 2013 - JARDIM DO TRABALHADOR, RIBAS DO RIO PARDO - MS, CEP: 79180-000 Telefone: (67) 99914418				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINA, COM TRATAMENTO DA ÁGUA, DECANTAÇÃO, DRENAGEM DA PRIMEIRA DECANTAÇÃO, ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS, FILTRAÇÃO E LIMPEZA DE BORDA PARA ATEN	UN	96	300,00	28.800,00
	VALOR TOTAL				28.800,00

Data da Ata de Registro de Preços: 12/04/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram-se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de abril de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 041/2022 originada no Processo Licitatório nº 093/2022 – Pregão Presencial nº 044/2022, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas **Aquisição e Instalação de Piso Modular Esportivo**, atendendo as Secretarias Municipais do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA.**, com sede na Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197, Sala 03, Bairro Vila Ipojuca, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 17.992.979/0001-24. **DACOR SPORTS LTDA. – EPP**, com sede na Rua Marina La Regina, nº 149, Centro, na cidade de Poá - SP, inscrita no CNPJ nº 04.600.936/0001-04.

Data da Ata de Registro de Preços: 25/10/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de abril de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Boletim Semanal da Tesouraria

11/04/2023

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	4.309.983,61
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	4.462,45
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	14.430.990,47
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.578.265,29
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	1.187.167,20
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.149.171,70
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	33,07
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	333.872,64
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	3.830.443,51
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	1.912.204,27
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	309.936,91
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	3.546.663,92
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	4.839.968,37
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-	ESTADUAL	93.671,69
6		

B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	297.337,56
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	811.995,73
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	216,58
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.128.292,89
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	2.869.996,90
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	30.500.884,80
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	2.521.031,58
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.516,93
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	12.030.416,44
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	1.026,18
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	6.687,16
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.088.050,58
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	75.316,47
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	618.181,40
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	39.792,44
TOTAL		94.580.480,49

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	583.435,90
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	531,56
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	65.060,51
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	22,11

B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,65
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	242.166,74
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	319.093,44
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.149,84
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	19,53
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.336,71
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	7.798,31
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	390,45
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.358,89
TOTAL		1.226.364,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	194.570,64
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.906.251,16
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,09
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	50.273,77
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	186,65
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	51,33
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	136,68
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.778,00
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	71,93
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	213,66
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	26.972,15
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,75
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	2.807.650,24
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	3.437,44
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	47.834,98
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	217.506,43
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	1.250.800,36
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.673.251,54
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 8.182.994,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	35.841,70
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	104.037,79

B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	138.930,48
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	59.917,75
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	40.181,97
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	61.134,76
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	33.556,74
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	36.858,25
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	42.660,35
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	83.194,10
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	208.747,66
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		845.061,55

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		2.633.221,97
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		18.082,13
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		421.404,49
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		38.430,38
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		841.823,79
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		67.436,74
TOTAL		4.020.399,50

AVISOS

**PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE RUAS E AMBULANTES**
67 99286-6406
ABRIL - 2023

DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTARIO
1 SÁBADO	ILSON GARCIA DE MOURA
2 DOMINGO	ILSON GARCIA DE MOURA
3 SEGUNDA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
4 TERÇA-FEIRA	ENIO COLETE
5 QUARTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
6 QUINTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
7 SEXTA-FEIRA	FERIADO
8 SÁBADO	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
9 DOMINGO	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
10 SEGUNDA-FEIRA	ENIO COLETE
11 TERÇA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
12 QUARTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
13 QUINTA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
14 SEXTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
15 SÁBADO	RODRIGO NUNES HONORATO
16 DOMINGO	RODRIGO NUNES HONORATO
17 SEGUNDA-FEIRA	ENIO COLETE
18 TERÇA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
19 QUARTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
20 QUINTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
21 SEXTA-FEIRA	FERIADO
22 SÁBADO	ENIO COLETE
23 DOMINGO	ENIO COLETE
24 SEGUNDA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
25 TERÇA-FEIRA	ENIO COLETE
26 QUARTA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
27 QUINTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
28 SEXTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
29 SÁBADO	JOÃO MARCOS PEREIRA
30 DOMINGO	JOÃO MARCOS PEREIRA

SEFIP
 Secretaria Municipal de
 Finanças e Planejamento

**Escala de
Plantões 24h**
Abril 2023
Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1325
2	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1688
3	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
4	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
5	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1059, Estoril	(67) 99236-9330
6	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
7	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
8	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
9	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
10	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
11	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
12	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
13	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
14	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
15	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1059, Estoril	(67) 99236-9330
16	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
17	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
18	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
19	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
20	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
21	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
22	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
23	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
24	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
25	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1059, Estoril	(67) 99236-9330
26	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
27	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
28	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
29	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
30	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499

SESAU
 Secretaria Municipal
 de Saúde
